



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 795, de 05 de junho de 1.995

"Altera disposições da Lei nº 500, de 11 de novembro de 1.991".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A letra "e", inciso I, do artigo 18, - da Lei nº 500, de 11 de novembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"e" - licença para tratamento de saúde ou acidente, a partir do 16º (décimo - sexto) dia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicidade.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 dias do mês de - junho de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.